

PORTARIA

PORTARIA Nº 311/19
DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
FORNECIDAS PELA OAB/AL

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Alagoas, no uso de suas atribuições, e considerando o dispêndio de recursos orçamentários, DETERMINA:

Art. 1º Determinar as comissões que as passagens aéreas solicitadas terão caráter pessoal e intransferível, salvo em caráter excepcional e desde que devidamente justificado.

Art. 2º Não sendo possível a presença do membro convocado e havendo necessidade, ficará a cargo referido membro, designar um representante, mediante requerimento, que deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência;

Art. 3º Ficam cientes ainda de que as opções dos respectivos voos serão encaminhadas pelo gabinete da Presidência, mediante disponibilidade e respeitando as passagens aéreas de menor valor, prevalecendo, sempre que disponível, a tarifa promocional em classe econômica, sem prejuízo da instituição;

Art. 4º O interessado deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após retorno da viagem, o respectivo relatório, visando compor o processo de prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 06 de setembro de 2019.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO
Vice-Presidente

LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA
Secretário-Geral

CLAUDIA LOPES MEDEIROS
Secretária-Geral Adjunta

MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA
Diretora-Tesoureira